



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1713

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Atos Oficiais	3
Leis Complementares	3
Portarias	4
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1713

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA** da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.255/2025**. Registro de preços para futura e eventual aquisição de asfalto usinado a quente para aplicação a frio, para pavimentação urbana. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 08h15min do dia 11/04/2025**, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08h30min do dia 24/04/2025**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h do dia 24/04/2025**. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL <https://bllcompras.com/>. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1713

Página 3 de 8

Atos Oficiais

Leis Complementares



PREFEITURA DE
ITARARÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre criação e acréscimo na quantidade de cargos do quadro funcional da Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal) e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos no quadro do magistério municipal, integrando-se Lei Complementar nº 152, 12 de abril de 2011, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Quantidade	Referência	C. H
Diretor de Escola	01	Anexo III da Lei Complementar nº 152/2011 – Inicial – R\$ 5.664,61	40h/s
Coordenador Pedagógico	01	Anexo III da Lei Complementar nº 152/2011 – Inicial – R\$ 4.925,45	40h/s

Parágrafo único – Os cargos criados integrarão o Anexo II – Quadro Pessoal – Parte Permanente – Cargo de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 2530, de 08 de julho de 1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da rubrica 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3190.13 Obrigações patronais do orçamento vigente suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 19 de março de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5FEA-8CCA-7BB1-854F> e informe o código 5FEA-8CCA-7BB1-854F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1713

Página 4 de 8

Portarias



PREFEITURA DE ITARARÉ

PORTARIA Nº 382, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Concessão de Licença para exercício de cargo de Vereador e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Sub Seção IX – Licença para Desempenho de Mandato Eletivo, consoante os arts. 151 e 152 do Estatuto dos Funcionários Públicos o Município de Itararé - Lei Municipal nº 1221, 24 de julho de 1974 ;

Considerando a Notícia de Fato NF Nº 0302.0000069/2025 encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itararé que versa sobre representação da inconstitucionalidade, ilegalidade e lesão ao erário quanto ao acúmulo ilegal de cargo de vereador e Advogado do CREAS;

Considerando o entendimento exarado pelo Ilustre Promotor de Justiça, de incompatibilidade entre o exercício da vereança e a atividade de advogado do CREAS (advogado do Município), nos termos da vedação prevista no Art. 30, inciso II, da Lei nº 8906/1994 (Estatuto da Advocacia);

Considerando finalmente, a Recomendação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itararé nos autos da Notícia de Fato NF Nº 0302.0000069/2025 e acolhimento do pedido de afastamento e a opção pelos vencimentos do cargo de Advogado do CREAS formulado pelo servidor, através do protocolo nº 1649, de 24 de março de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE VEREADOR ao servidor público municipal **FILIFE MARTINS DOS SANTOS**, portador do RG nº 32.645.217-5, lotado no cargo de Advogado do CREAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto durar o mandato de vereança, com opção pelos vencimentos do cargo de Advogado do CREAS conforme solicitado pelo próprio servidor.

Art. 2º - Diante da r. recomendação e acolhimento do pedido de afastamento e a opção pelos vencimentos do cargo de Advogado do CREAS formulado pelo servidor, através do protocolo nº 1649, de 24 de março de 2025, impera-se a devolução dos valores recebidos pelo servidor de forma indevida a título de subsídio de vereador.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F1CA-702D-EA13-4EEA> e informe o código F1CA-702D-EA13-4EEA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1713

Página 5 de 8



PREFEITURA DE ITARARÉ

Art. 3º - A Concessão de Licença para o exercício de cargo de Vereador não prejudica o andamento do processo administrativo instaurado em face do comento através da Portaria nº 288, de 07 de março de 2025 para apurar eventuais responsabilidades funcionais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1569, de 31 de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 09 de abril de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F1CA-702D-EA13-4EEA> e informe o código F1CA-702D-EA13-4EEA



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1713

Página 6 de 8



PREFEITURA DE ITARARÉ

Portaria n.º 8, de 1º de janeiro de 2025.

DESIGNA a Sra. **GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO**, para responder pelo cargo de Secretário Municipal C.C.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO**, portadora do R.G. n.º 23.699.815-8, lotada no cargo de Coordenador Pedagógico, junto à Secretaria de Educação, para responder pelo cargo de Secretário Municipal C.C., junto à Secretaria de Educação, fazendo jús aos subsídios previstos na Lei Municipal nº 4067, de 06 de agosto de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente vaga, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vergínio Holtz”, aos 1º de janeiro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOAO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0515-B30E-DBDC-BBEA> e informe o código 0515-B30E-DBDC-BBEA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1713

Página 7 de 8



PREFEITURA DE ITARARÉ

Portaria n.º 07, de 1º de janeiro de 2025.

REVOGA a Portaria n.º 1.101/2023 e
RETORNA ao cargo origem a **Sr.
MARIA PAULA DE NIGRIS FAVIER.**

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria n.º 1101/2023 e **RETORNAR** ao cargo de origem a Sra. **MARIA PAULA DE NIGRIS FAVIER**, portadora do R.G. n.º 29.341.900-0, lotada no cargo de Escriurário, junto à Secretaria de Educação, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vergínio Holtz”, aos 1º de janeiro de 2024.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração

F.P.V.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Por 2 pessoas: LUIZ CARLOS FERNANDES e JOAO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/B214-BD30-0B70-0FC8> e informe o código B214-BD30-0B70-0FC8





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano XI | Edição nº 1713

Página 8 de 8

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
EDIFÍCIO VERGINIO HOLTZ

CONVITE ABERTO AO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Venha participar da Audiência Pública de elaboração e aprovação da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026**, que acontecerá na data de 16 de abril de 2025, as 18 horas, na Câmara Municipal.